

DELIBERAÇÃO 04/2016

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS (PPGRI), CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

TÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI) tem por finalidade formar docentes e pesquisadores altamente qualificados em sua Área de Concentração, Política Internacional.

Parágrafo único – O PPGRI constitui-se dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado na área de concentração estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O PPGRI tem por objetivo:

- I. Desenvolver a pesquisa e o estudo aprofundado das Relações Internacionais, a partir de uma abordagem humanística e interdisciplinar;
- II. Promover o desenvolvimento do campo mediante pesquisa e elaboração de trabalhos científicos;
- III. Incentivar, por meio de seminários e pesquisas integradas, a investigação e a iniciação científicas, também no âmbito da graduação;
- IV. Estimular a produção científica, seu intercâmbio e divulgação em instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, através de convênios, acordos e protocolos;
- V. Formar docentes e pesquisadores em Relações Internacionais e seus subcampos.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º - O PPGRI será integrado ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais da UERJ, com a seguinte estruturação acadêmica:

§ 1º - O apoio técnico-pedagógico para o funcionamento do PPGRI será oferecido pelo Departamento de Relações Internacionais (DRI), com a colaboração de outras unidades acadêmicas da UERJ, quando autorizadas.

§ 2º - A área de concentração do PPGRI, Política Internacional, apresenta três (3) linhas de pesquisa, a saber:

1. Política, Cultura e Instituições;
2. Estudos de Política Externa;
3. Economia Política Internacional e Integração Regional.

Art. 4º - O Colegiado do PPGRI será constituído por:

- I. Um (1) Coordenador;
- II. Um (1) Coordenador adjunto;

- III. Membros permanentes do Corpo Docente do PPGRJ;
- IV. Dois (2) representantes discentes, um do Curso de Mestrado e um do Curso de Doutorado.

Art. 5º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão eleitos dentre os professores permanentes do PPGRJ, que pertençam ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ, através de votação direta e secreta. Todos os professores permanentes tem direito a voto e os representantes discentes poderão participar do processo eleitoral e da comissão organizadora, mas não tem direito a voto. O candidato que obtiver a maioria simples dos votos assumirá a coordenação com mandato de dois(2) anos, sendo autorizada uma única reeleição consecutiva.

§ 1º - O Coordenador será substituído em suas faltas ou impedimentos eventuais pelo Coordenador Adjunto, assumindo todas as suas atribuições e competências.

§ 2º - Em caso de afastamento ou impedimento permanente do Coordenador, o Colegiado terá sessenta (60) dias para a indicação de um novo Coordenador.

§ 3º - A eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto será homologada pelo Conselho Departamental do IFCH.

Art. 6º - Os representantes discentes e seus suplentes, com mandato de um (1) ano, renovável uma única vez pelo mesmo procedimento, serão eleitos pelo corpo discente do PPGRJ dentre os alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado e que não estejam com as suas matrículas trancadas na data de eleição.

Art. 7º - O Colegiado reunir-se-á por convocação do Coordenador do PPGRJ ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros, observada a periodicidade mínima mensal para as convocações ordinárias.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

Art. 8º - Compete ao Colegiado do PPGRJ:

- I. Apreciar, definir e aprovar as linhas de pesquisa, bem como os projetos a estas vinculados, a serem desenvolvidos no PPGRJ;
- II. Aprovar e propor, para apreciação pelo Conselho Departamental do IFCH e posterior encaminhamento ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, a composição e alteração do corpo docente;
- III. Definir os procedimentos para a eleição do Coordenador e Coordenador Adjunto do PPGRJ;
- IV. Eleger as comissões necessárias para o funcionamento do PPGRJ, inclusive a Comissão de Seleção dos candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado, definindo, através de edital, após a aprovação pela Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, as regras e o calendário da seleção, bem como as etapas que terão caráter eliminatório;
- V. Decidir o número de vagas oferecidas para o processo de seleção dos cursos de Mestrado e Doutorado;
- VI. Aprovação dos convênios e parcerias institucionais que envolvam o PPGRJ;
- VII. Decidir sobre a concessão de bolsas de estudo e homologar as decisões da Comissão de Bolsas do PPGRJ;

- VIII. Homologar a formação da Comissão Examinadora de Dissertações ou Teses, ouvido o professor orientador;
- IX. Homologar os resultados das defesas de projeto, exames de qualificação e defesas públicas de Dissertações e Teses, conforme parecer apresentado pelas respectivas Comissões Examinadoras;
- X. Homologar os resultados do exame de seleção ao Mestrado e ao Doutorado apresentados pelas respectivas Comissões de Seleção;
- XI. Homologar a escolha e alteração de professores orientadores nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGRJ;
- XII. Deliberar sobre os pedidos de realização de estágio de pós-doutoramento no PPGRJ e a participação de professores externos em disciplinas do PPGRJ;
- XIII. Deliberar e decidir sobre alterações na estrutura curricular do PPGRJ, incluindo, mas não se limitando, a criação, extinção e reformulação de disciplinas;
- XIV. Analisar e julgar recursos contra decisões do Coordenador;
- XV. Examinar e decidir acerca de questões não contempladas neste Regulamento.

Art. 9º - Compete ao Coordenador do PPGRJ:

- I. Coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas e administrativas do PPGRJ;
- II. Controlar a distribuição de vagas no PPGRJ para fins de matrícula e orientar os alunos na inscrição em disciplinas;
- III. Representar o PPGRJ junto ao Conselho Departamental, aos Conselhos da Universidade e outras instituições, quando convidado;
- IV. Executar as decisões do Colegiado do PPGRJ, na forma e nos limites fixados por este Regulamento e pelas disposições em vigor;
- V. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do PPGRJ;
- VI. Decidir *ad referendum* do Colegiado, em situação de urgência;
- VII. Indicar, mediante sugestão do aluno e anuência do professor, o professor orientador e, quando couber, o coorientador;
- VIII. Indicar substituto do orientador, em caso de impedimento deste, para presidir as Bancas Examinadoras de defesas de Dissertações e Teses;
- IX. Efetuar o acompanhamento dos alunos bolsistas, inclusive, quando requerido, emitindo parecer sobre cancelamento de bolsas e substituição de bolsista;
- X. Coordenar o processo seletivo do PPGRJ;
- XI. Coordenar as atividades de pesquisa do PPGRJ;
- XII. Decidir sobre pedidos de inscrição, trancamento de matrícula, substituição de inscrição em disciplinas e, após consulta ao professor orientador e ao professor responsável pela disciplina, sobre o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas com aprovação em outros programas de pós-graduação nacionais, quando recomendados pela CAPES, e estrangeiros.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA
CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE

Art. 10 - O corpo docente do PPGRJ será formado por:

- I. Docentes permanentes, que atendam aos critérios do Artigo 11;
- II. Docentes visitantes, que atendam aos critérios do Artigo 12;
- III. Docentes colaboradores, que atendam aos critérios do Artigo 13.

§ 1º - O número de docentes colaboradores e visitantes não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do total do corpo docente do PPGRJ.

§ 2º - A indicação de professor para o corpo docente permanente, visitante ou colaborador será submetida à aprovação do Colegiado do PPGRJ e pelo Conselho Departamental do IFCH, sendo, em caso de docente permanente, encaminhada ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão pela Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UERJ.

Art. 11 - São membros do corpo docente permanente do PPGRJ os professores assim enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo PPGRJ e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I. Possuir o título de Doutor;
- II. Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação;
- III. Participar de projetos de pesquisa do PPGRJ;
- IV. Orientar alunos do Mestrado e/ou Doutorado;
- V. Vincular, anualmente e de forma integral, sua produção acadêmica e intelectual ao PPGRJ;
- VI. Ter vínculo funcional-administrativo com a UERJ ou, excepcionalmente, considerado as especificidades de áreas, instituições e regiões, e observados os critérios dos §§ 1º, 2º e 3º deste Artigo, se enquadrem em uma das seguintes condições:
 - a) quando recebem bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a UERJ termo de compromisso de participação como docente do PPGRJ, com ou sem bolsa de fixação de docente da própria UERJ ou de agência de fomento;
 - c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPGRJ;
 - d) quando, a critério do Colegiado do PPGRJ, o docente permanente não atender ao estabelecido pelo inciso II do *caput* deste Artigo 11 devido à não-programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados neste artigo 11 e em seus parágrafos.

§ 1º - É condição necessária para a integração ao corpo docente permanente do PPGRJ a comprovação, por parte do professor, de dedicação à pesquisa e de

produção científica relevante na área no período de 4 (quatro) anos imediatamente anteriores à solicitação de credenciamento no PPGRJ.

§ 2º - Para ser credenciado como docente permanente é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos no quadriênio anterior ao pedido:

- a) Comprovar ao menos 1 (uma) publicação em periódico avaliado no nível B1 ou superior e/ou 1 (um) capítulo de livro ou livro avaliado em L3 ou L4 pelo Qualis CAPES da área de Ciências Políticas e Relações Internacionais;
- b) Comprovar 1 (uma) orientação ou coorientação de aluno concluída no nível de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 3º - Para a manutenção do docente no corpo permanente do PPGRJ é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos a cada 4 (quatro) anos:

- a) Desenvolvimento de atividades de docência na pós-graduação;
- b) Orientação concluída de pelo menos 1 (um) aluno do PPGRJ;
- c) Ao menos 1 (uma) publicação em periódico avaliado no nível B1 ou superior e/ou 1 (um) capítulo de livro ou livro avaliado em L3 ou L4 pelo Qualis CAPES da área de Ciência Política e Relações Internacionais.

§ 4º - Não obstante os requisitos discriminados nos §§ 1º, 2º e 3º deste Artigo, o Colegiado do PPGRJ deverá observar, para credenciamento e manutenção dos professores no corpo docente permanente do PPGRJ, as disposições da avaliação quadrienal da CAPES para a avaliação de programas da área de Relações Internacionais.

§ 5º - O reingresso de docente permanente descredenciado pelo descumprimento dos critérios do § 3º poderá se dar a qualquer tempo após o cumprimento dos quesitos faltantes, mediante aprovação do Colegiado do PPGRJ.

§ 6º - Somente professores do corpo docente permanente do PPGRJ podem participar de bancas de seleção de ingresso discente, orientar alunos dos cursos de Mestrado e/ou Doutorado e oferecer disciplinas no PPGRJ.

§ 7º - O professor membro do corpo docente permanente do PPGRJ que atue no Curso de Doutorado deverá, além de observar os requisitos estipulados no documento de área da CAPES, cumprir os requisitos do § 3º deste Artigo 11 a cada triênio.

Art. 12 - Integram a categoria de docentes visitantes os professores ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino no PPGRJ.

§ 1º - São considerados como integrantes desta categoria os professores vinculados à UERJ por bolsa de fixação de docentes da própria Universidade ou de agência de fomento, desde que atuem no programa por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral.

§ 2º - Os professores visitantes podem coorientar Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, desde que autorizados pelo Colegiado do PPGRJ, e oferecer, em conjunto com um professor do corpo docente permanente, disciplinas no PPGRJ.

§ 3º - Cabe ao Colegiado do PPGRJ aprovar e homologar a participação do professor visitante no PPGRJ, observado os critérios dos §§ 1º e 2º do Artigo 11.

Art. 13 - Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do PPGRJ, aí incluídos os bolsistas de pós-doutorado, que não atendam a todos os

requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou visitantes, mas participem, de forma sistemática, do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino e/ou extensão, independentemente de possuírem vínculo com a UERJ.

§ 1º - Podem ser credenciados como docentes colaboradores do PPGRJ professores com título de Doutor e que satisfaçam as condições do § 1º e do § 2º, alínea “a” do Artigo 11.

§ 2º - O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do PPGRJ, não podendo, pois, o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

§ 3º - Professores colaboradores podem coorientar Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, desde que autorizados pelo Colegiado do PPGRJ, e oferecer, em conjunto com um professor do corpo docente permanente, disciplinas no PPGRJ.

CAPÍTULO II – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 14 – Durante o Curso, cada aluno terá seu desempenho acadêmico acompanhado por um professor orientador, designado na forma deste Regulamento.

Art. 15 – O professor orientador será indicado pelo Coordenador do PPGRJ, mediante sugestão do aluno interessado e anuência do referido professor.

§ 1º - Podem orientar Dissertações e Teses os professores do corpo docente permanente do PPGRJ.

§ 2º - O professor orientador será indicado no prazo máximo de 6 (seis) meses após o início das atividades do aluno no Curso de Mestrado ou de Doutorado.

§ 3º - Docentes visitantes e colaboradores do PPGRJ podem atuar como coorientadores de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado.

§ 4º - É facultado ao aluno, mediante justificativa, solicitar ao Coordenador do PPGRJ a mudança de professor orientador, que será submetida para deliberação e aprovação pelo Colegiado do PPGRJ.

§ 5º - Em caso de impedimento definitivo do professor orientador, o Coordenador do PPGRJ indicará um professor para substituí-lo, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 16 – São atribuições do professor orientador:

- a) Orientar a inscrição, substituição e cancelamento de inscrição em disciplina e aproveitamento de créditos de seus orientandos;
- b) Acompanhar o desempenho do aluno na orientação para a elaboração do projeto de dissertação ou tese e de seu desenvolvimento, até a redação final.

Art. 17 - A orientação de dissertações e de teses do PPGRJ poderá ser efetuada por, no máximo, dois orientadores, desde que o orientador principal seja credenciado no corpo docente permanente do PPGRJ.

Parágrafo único – Cada professor orientador poderá orientar um limite de 5 (cinco) mestrandos e/ou doutorandos simultaneamente.

CAPÍTULO III – DO CORPO DISCENTE

Art. 18 – O corpo discente do PPGRJ será constituído pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e de Doutorado.

Art. 19 – Será considerado aluno de disciplina isolada aquele que, matriculado em outro curso de pós-graduação *stricto sensu*, ou equivalente no exterior, se inscreva e curse disciplina do PPGRJ com o fim de obtenção de créditos para o curso de origem.

§ 1º - A inscrição para os fins previstos no *caput* deste artigo dependerá da disponibilidade de vagas na disciplina.

§ 2º - Os alunos de disciplina isolada no PPGRJ receberão declaração de frequência e nota no final do período, com indicação de aprovação ou reprovação.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

Art. 20 - Poderão candidatar-se ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais os portadores de diploma de curso de graduação plena outorgados por IES oficial reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação e, no curso de Doutorado, os portadores de diplomas de Mestrado reconhecido pela CAPES e/ou Ministério da Educação.

§ 1º - Candidatos estrangeiros residentes no exterior e beneficiários de bolsas especiais devem ter seus diplomas reconhecidos pelos órgãos federais competentes.

Art. 21 - Serão exigidos para a inscrição no processo seletivo:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II. Cópia frente e verso do diploma de graduação plena, para o Curso de Mestrado, e do diploma de graduação plena e de Mestrado, para o Curso de Doutorado, juntamente com cópias dos respectivos históricos escolares;
- III. Dois (2) pareceres de professores do corpo permanente do PPGRJ acerca dos méritos do problema de pesquisa e da sua contribuição para a área de estudos encaminhados diretamente para a Comissão de Seleção para o Curso de Doutorado, no caso do Doutorado;
- IV. Duas (2) cartas de recomendação, no caso do Doutorado;
- V. Cópia da carteira de identidade;
- VI. Cópia do CPF;
- VII. Duas (2) fotografias 3x4 recentes;
- VIII. Outros documentos e exigências exigidos no Edital de Seleção.

§ 1º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados.

§ 2º - Serão aceitas matrículas de candidatos com graduação e/ou mestrado concluídos em IES no exterior. É de responsabilidade e ônus exclusivos do candidato a apresentação da validação realizada com sucesso, sob pena de não-homologação da formação da Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.

§ 3º - Em caso de candidato graduado por IES nacional, em caráter excepcional, poderá ser aceita a declaração de conclusão da graduação plena. A não apresentação do diploma de graduação no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará desligamento automático do aluno do PPGRJ.

§ 4º - Caso a Dissertação de Mestrado ainda não tenha sido defendida ou a IES não tenha expedido o diploma de Mestrado a que faz jus o candidato, aceitar-se-á declaração indicando a data provável de obtenção do título de mestre no momento da inscrição para o processo seletivo para o Curso de Doutorado.

§ 5º - Caso a IES não tenha expedido o diploma de Mestre a que faz jus o candidato na ocasião da matrícula em disciplinas para o Curso de Doutorado, aceitar-se-á a cópia da ata da defesa de dissertação de Mestrado, juntamente com a declaração de conclusão emitida pela IES de origem.

Art. 22 - Os processos de seleção anual para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado serão realizados por suas respectivas Comissões de Seleção, indicadas pelo Colegiado do PPGRJ, e constituída por, pelo menos, três (3) membros do corpo docente permanente no caso do Mestrado e quatro (4) para o Doutorado.

Art. 23 – Os candidatos serão submetidos a exame de seleção e classificados, dentro do número de vagas fixado anualmente pelo Colegiado do PPGRJ, segundo a disponibilidade de orientação do corpo docente e dos recursos existentes.

Art. 24 – O exame de seleção constará de prova de aptidão em língua estrangeira, prova escrita, prova oral perante a Comissão de Seleção e submissão a esta de proposta de pesquisa ou projeto de tese, respectivamente para os Cursos de Mestrado e de Doutorado.

§ 1º – Na prova escrita, os candidatos deverão demonstrar conhecimento dos temas e da bibliografia indicada no Edital de Seleção, proficiência em língua portuguesa e capacidade de argumentação.

§ 2º – A prova escrita versará sobre temas relacionados às linhas de pesquisa do PPGRJ e sobre bibliografia previamente divulgada.

§ 3º – Candidatos estrangeiros serão submetidos à avaliação de sua proficiência em Português, através de instrumento e/ou processo a ser definido no Edital de Seleção.

§ 4º – Será exigida, nos termos do Edital de Seleção, a verificação da proficiência de uma (1) língua estrangeira para o Curso de Mestrado e de duas (2) para o Curso de Doutorado.

§ 5º – A prova oral aferirá o interesse e o desempenho do candidato pela vida acadêmica, considerando-se: sua produção científica, experiência profissional, seu potencial para a pesquisa e para os estudos avançados, a proposta de pesquisa ou projeto de tese apresentado ao PPGRJ, segundo o curso pretendido - Mestrado ou de Doutorado. Outros critérios de avaliação da prova oral serão definidos pelo Edital de Seleção.

CAPÍTULO V – DO REGIME DE BOLSAS

Art. 25 – A concessão de bolsas obedecerá à classificação dos candidatos aprovados no processo de seleção, às regras das agências de fomento e está condicionada à disponibilidade de bolsas pelo PPGRJ.

Art. 26 – O Colegiado do PPGRJ constituirá, anualmente, uma Comissão de Bolsas formada por três (3) docentes do corpo permanente e um (1) representante discente do Curso de Mestrado e um (1) de Doutorado, que acompanharão a implementação e a manutenção das bolsas.

Parágrafo único – O Coordenador do PPGRJ ou, no caso de sua ausência, o Coordenador Adjunto, é membro da Comissão de Bolsas.

Art. 27 – Compete à Comissão de Bolsas do PPGRJ:

- I. Acompanhar o rendimento semestral dos alunos bolsistas;
- II. Deliberar e emitir pareceres sobre a situação dos alunos bolsistas;
- III. Decidir pela manutenção ou suspensão das bolsas dos alunos bolsistas mediante seu rendimento acadêmico.

TÍTULO IV DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I – ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 28– O PPGRJ, em conformidade com suas linhas de pesquisa, obedecerá à estrutura curricular constante do Anexo II da presente Deliberação, sendo exigida a elaboração de Dissertação para obtenção do título de Mestre e de Tese, com base em investigação original, para obtenção do título de Doutor em Relações Internacionais.

Art. 29 – Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze (12) e vinte e quatro (24) meses respectivamente, e duração máxima de vinte e quatro (24) e quarenta e oito (48) meses, respectivamente, incluindo o cumprimento de todos os créditos previstos no Curso escolhido, a elaboração, a apresentação e a defesa da dissertação ou da tese, a contar da data de início das atividades no Curso.

§ 1º – O regime acadêmico dos Cursos de Mestrado e de Doutorado será semestral.

§ 2º– Poderá ser concedido ao aluno, desde que aprovado pelo Colegiado do PPGRJ e *em caráter excepcional*, a extensão de prazo até o máximo de seis (6) meses para o Mestrado e doze (12) para o Doutorado.

§ 3º – Os alunos que não concluírem o curso nos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo serão desligados do PPGRJ.

§ 4º – Para integralização dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, o período será computado a partir da data de início das atividades do aluno no curso até a data da defesa da Dissertação ou da Tese.

§ 5 – Alunos bolsistas devem respeitar, além dos prazos deste Regulamento, os prazos e determinações específicos das instituições de fomento.

§ 6º – Poderá ser concedido ao aluno o trancamento da matrícula por um período máximo de seis (6) meses para o Mestrado e de doze (12) para o Doutorado, intercalados ou não, desde que este já tenha cumprido integralmente um terço (1/3) do total de créditos do Curso.

§ 7º – O período de trancamento de matrícula não será computado para fins de contagem do prazo máximo previsto no *caput* deste artigo para integralização do respectivo Curso.

§ 8º – Em caso de retorno após o trancamento da matrícula, o aluno deverá seguir o mesmo regulamento vigente na ocasião de sua matrícula original.

CAPÍTULO II – DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 30 – A integralização dos estudos necessários ao PPGRJ será expressa em unidades de créditos, em conformidade com as normas vigentes na UERJ.

Art. 31 – A estrutura curricular é composta por disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas, atividades complementares e atividades obrigatórias.

§ 1º – O rol das disciplinas obrigatórias dos Cursos de Mestrado e de Doutorado encontra-se no Anexo II do Regulamento Específico de cada Curso.

§ 2º – As disciplinas do PPGRJ poderão ser oferecidas em língua estrangeira considerada de conhecimento obrigatório no processo seletivo.

Art. 32 – O aluno, como um dos requisitos para a obtenção do título de Mestre ou do título de Doutor e sem prejuízo das atividades obrigatórias regulamentadas pelos Artigos 39 a 49 deste Regulamento Específico, deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos de créditos e horas/aula:

a) Para o título de Mestre:

	Número de Créditos	Carga Horária (em hora/aula)
Disciplinas obrigatórias	20 (vinte)	300 (trezentos)
Disciplinas eletivas	16 (dezesesseis)	240 (duzentos e quarenta)
Estágio docente	-	30 (trinta)
Atividades complementares	-	15 (quinze)
Total mínimo a cursar	36 (trinta e seis)	585

b) Para o título de Doutor:

	Número de Créditos	Carga Horária (em hora/aula)
Disciplinas obrigatórias	24 (vinte e quatro)	360 (trezentos e sessenta)
Disciplinas eletivas	8 (oito)	120 (cento e vinte)
Estágio docente	-	60 (sessenta)
Atividades complementares	-	30 (trinta)
Total mínimo a cursar	32 (trinta e dois)	570 (quinhentos e setenta)

§ 1º – O aluno poderá, com a anuência do seu orientador e a autorização do Colegiado do PPGRJ, cursar uma(1) disciplina externa ao PPGRJ, na UERJ ou em outra IES reconhecida pela CAPES, com aproveitamento de créditos para o seu Curso.

§ 2º – O aluno poderá, com a anuência do seu orientador e a autorização do Colegiado do PPGRJ, realizar intercâmbios e/ou trabalhos de campo fora da cidade do Rio de Janeiro.

§ 3º – Os alunos do Doutorado deverão cursar ao menos uma disciplina obrigatória seletiva da sua linha de pesquisa

§ 4º – O estágio docente será desenvolvido, prioritariamente, em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Relações Internacionais.

§ 5º – Salvo autorização do professor da disciplina, o aluno do Mestrado não poderá cursar disciplina do Doutorado.

§ 6º – Os alunos do curso de Mestrado poderão cursar até 8 (oito) créditos em disciplinas do curso de Doutorado.

§ 7º – Os alunos do curso de Doutorado poderão cursar as disciplinas do curso de Mestrado como disciplinas eletivas.

§ 8º – Os alunos do curso de Doutorado devem cursar, obrigatoriamente, de acordo com sua linha de pesquisa, uma das três disciplinas eletivas abaixo:

- I. Estudos Avançados em Economia Política Internacional e Integração Regional;
- II. Estudos Avançados em Política, Cultura e Instituições;
- III. Estudos Avançados em Política Externa.

§ 9º – Os alunos do curso de Doutorado poderão, após cursar com sucesso a disciplina obrigatória descrita no § 8º deste Artigo, cursar as demais disciplinas de Estudos Avançados como disciplinas eletivas para fins de contagem de crédito, observados os limites previstos neste Regulamento Específico.

§ 10 – As atividades complementares correspondem a atividades de formação profissional e acadêmica e serão regulamentadas conforme o Anexo IV a este Regulamento Específico.

§ 11 – O cumprimento das horas de atividade complementares é de responsabilidade exclusiva do(a) aluno(a) e deverá ser comprovado junto à secretaria do PPGRJ em

momento anterior ao agendamento da banca de defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado.

§ 12 – Em caso de aluno que realize parte de seus créditos em instituição estrangeira, em função de parceria internacional, o Colegiado do PPGRJ deliberará sobre as exceções.

Art. 33 – Será facultado ao aluno o aproveitamento de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, ou em cursos equivalentes de instituições estrangeiras.

§ 1º – O aluno do Curso de Mestrado poderá requerer o aproveitamento de até quatro (4) créditos.

§ 2º – O aluno do Curso de Doutorado poderá requerer o aproveitamento de até oito (8) créditos.

§ 3º – O aluno que tiver obtido o diploma de Mestre pelo PPGRJ e tiver cursado, durante o seu curso de Mestrado as disciplinas de Teorias das Relações Internacionais II e Epistemologia e Métodos de Pesquisa II não poderá aproveitar os créditos dessas disciplinas caso seja aprovado para o curso de Doutorado.

Art. 34 – O aproveitamento de créditos de disciplina cursada pelo aluno em outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, no país ou no exterior, dependerá de:

- I. Requerimento específico dirigido à Coordenação do PPGRJ;
- II. Documentação comprobatória da aprovação na disciplina cursada, incluindo-se o seu programa, e o grau obtido pelo aluno, em período inferior a quatro (4) anos, contados retroativamente à data do requerimento apresentado ao PPGRJ;
- III. No caso de curso ministrado no Brasil, ser o mesmo credenciado pelos órgãos competentes;
- IV. No caso de curso ministrado no exterior, a instituição e o curso devem ser reconhecidos pelo Colegiado do PPGRJ como idôneos e de real valor;
- V. Parecer favorável do professor orientador e do professor cuja disciplina foi indicada como equivalente;
- VI. Deferimento, por parte do Coordenador do PPGRJ, e, homologação, por parte de seu Colegiado.

CAPÍTULO III – DA MATRÍCULA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E ATIVIDADES

Art. 35 - Os candidatos selecionados no processo seletivo deverão efetuar suas matrículas no curso para o qual foram aprovados, de acordo com o calendário definido no Edital de Seleção.

Parágrafo único – O candidato aprovado e selecionado que não efetuar sua matrícula no prazo previsto no Edital de Seleção será eliminado do processo seletivo e poderá haver reclassificação, seguindo o calendário divulgado no Edital.

Art. 36 – Em cada semestre letivo o aluno deverá efetivar inscrição em disciplinas, de acordo com o calendário estabelecido pelo Colegiado do PPGRJ, e com o plano individual de estudos,

observando o calendário acadêmico divulgado pela Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

§ 1º – O aluno poderá solicitar o cancelamento de inscrição em determinada disciplina, obrigatória ou eletiva, desde que não tenha sido ministrada mais de 20% (vinte por cento) da respectiva carga horária.

§ 2º – Após o período estabelecido no parágrafo anterior, o aluno que abandonar a disciplina será considerado reprovado na mesma.

§ 3º – Poderão cursar disciplinas do PPGRJ alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* de outras IES, mediante autorização do professor responsável pela disciplina.

CAPÍTULO IV – DA VERIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 37 – A avaliação do aproveitamento em cada disciplina, nos Cursos de Mestrado e de Doutorado, será realizada pelo professor responsável, em decorrência da performance dos alunos traduzida, prioritariamente, em trabalhos monográficos, ao qual serão atribuídos graus de zero (0) a dez (10).

§ 1º – Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem média final igual ou superior a sete (7).

§ 2º – A aprovação dependerá, ainda, da frequência maior ou igual a oitenta e cinco por cento (85%) da carga horária da disciplina.

§ 3º – Não será homologada a formação de banca de defesa da Dissertação ou da Tese de aluno que não cumpriu todos os créditos necessários, inclusive estágio docente.

Art. 38 - O aluno será automaticamente desligado do PPGRJ em quaisquer das seguintes circunstâncias:

- I. Se reprovado em mais de uma (1) disciplina;
- II. Se não cumprir qualquer atividade ou exigência nos prazos previstos neste Regulamento e/ou constantes em outras deliberações da UERJ;
- III. Quando esgotar o prazo máximo fixado no **Artigo 29** para a integralização do Curso de Mestrado ou de Doutorado.

CAPÍTULO V – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 39 – O aluno deverá prestar o Exame de Qualificação entre o décimo segundo (12º) e o décimo oitavo (18º) mês do Curso de Mestrado ou entre o décimo segundo (12º) e o vigésimo quarto (24º) mês do Curso de Doutorado.

§ 1º – O período entre o Exame de Qualificação e a defesa da Dissertação ou da Tese não poderá ser menor que sessenta (60) dias para o Mestrado e cento e vinte (120) dias para o Doutorado.

§ 2º – É pré-requisito para o Exame de Qualificação o cumprimento de todos os créditos em disciplinas do Mestrado e do Doutorado, exceto as disciplinas de Elaboração de Dissertação de Mestrado e Elaboração de Tese de Doutorado, respectivamente.

§ 3º – O Exame de Qualificação do Mestrado deverá ser solicitado pelo candidato à Coordenação do PPGRJ através de requerimento próprio, acompanhado de parecer

favorável do professor orientador e mediante um exemplar do projeto de pesquisa a ser defendido.

§ 4º – O Exame de Qualificação do Doutorado deverá ser solicitado pelo candidato à Coordenação do PPGRJ através de requerimento próprio, acompanhado de parecer favorável do professor orientador, no prazo estipulado para a realização da matrícula em disciplinas para o semestre no qual prestará o exame.

§ 5º – Ao candidato não aprovado no Exame de Qualificação será concedida uma outra e única oportunidade de submeter-se ao mesmo. O período para a marcação da nova data não poderá ser inferior a trinta (30) dias para os alunos do curso de Mestrado e no caso dos alunos de Doutorado não poderá ultrapassar o semestre letivo imediatamente seguinte à realização do primeiro Exame de Qualificação.

§ 6º – O candidato reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação será desligado automaticamente do Curso, devendo o respectivo processo de desligamento ser remetido à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para o cancelamento da matrícula.

§ 7º – Não será homologada a formação de banca de defesa da Dissertação ou de Tese de aluno que não foi aprovado no Exame de Qualificação.

Art. 40 – O Exame de Qualificação do Curso de Mestrado consistirá em:

- I. Apresentação e defesa do projeto de pesquisa do candidato;
- II. Apresentação e defesa de um capítulo completo da dissertação, significativo do avanço da pesquisa realizada.
- III. Apresentação do relatório das atividades acadêmicas desenvolvidas, incluindo-se as disciplinas cursadas durante o Mestrado.

§ 1º – A banca de defesa do projeto será presidida pelo professor orientador e composta por dois professores doutores, dos quais ao menos um (1) deve ser membro do corpo docente permanente do PPGRJ;

Art. 41 – O Exame de Qualificação do Curso de Doutorado consistirá em:

- I. Apresentação e defesa do projeto de pesquisa do candidato;
- II. Realização de uma avaliação escrita, com conteúdo exigido em Política Internacional e Teoria das Relações Internacionais, constando um tema a ser desenvolvido pelo candidato.
- III. § 1º – A avaliação escrita será realizada em local previamente definido pela Coordenação do PPGRJ e terá a duração de seis (6) horas ininterruptas.

§ 2º – Uma banca examinadora será constituída e terá a responsabilidade de apresentar uma lista de temas de Política Internacional e de Teoria das Relações Internacionais, com antecedência mínima de três (3) meses aos candidatos.

§ 3º – No dia do exame, será feito o sorteio de um (1) tema e o candidato terá duas (2) horas para consultar a bibliografia de sua preferência. Ao final deste prazo, ele terá quatro (4) horas para desenvolver um argumento sobre o tema, com base em sua linha de pesquisa, sem consulta de fontes de qualquer natureza;

§ 4º – A banca examinadora julgará a avaliação escrita do candidato considerando a consistência, a clareza e a relevância da argumentação apresentada, considerando o uso adequado de fontes e a conexão do trabalho produzido com a linha de pesquisa do candidato.

§ 5º – A banca examinadora emitirá um parecer final sobre o trabalho produzido e determinará a aprovação ou reprovação do candidato através da atribuição de grau de zero (0) a dez (10), sendo sete (7) o grau mínimo para aprovação.

§ 6º – A banca de defesa do projeto de doutorado será presidida pelo professor orientador e composta por dois professores doutores, dos quais ao menos um deve ser pertencente ao corpo docente permanente do PPGRJ;

§ 7º – Será igualmente indicado um (1) professor doutor suplente para a banca examinadora de defesa de projeto de doutorado que, em caso de impedimento dos professores doutores titulares, dela participará.

§ 8º – Os membros da banca examinadora deverão receber um exemplar da Tese em prazo não inferior a vinte e um (21) dias antes da data da defesa.

§ 9º – A banca examinadora da avaliação escrita do Exame de Qualificação será indicada pelo Colegiado do PPGRJ e será composta por três (3) professores doutores.

CAPÍTULO VI – DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 42 – A Dissertação exigida para obtenção do título de Mestre, a Tese exigida para a obtenção do título de Doutor, serão desenvolvidas sob a orientação do professor orientador, observado o Título III, Capítulo II deste Regulamento.

Art. 43 – A apresentação e a defesa das Dissertações ou Teses dependerão de:

- I. Parecer prévio do professor orientador;
- II. Solicitação de constituição de Banca Examinadora;
- III. Aprovação no Exame de Qualificação;
- IV. Obtenção de todos os créditos e carga horária requeridos em disciplinas e atividades do Curso.

Parágrafo único – O pedido de constituição de Banca Examinadora de que trata o inciso II deste artigo deverá ser acompanhado de exemplares do trabalho a ser julgado, sendo cinco (5) cópias no caso de Dissertação e sete (7) no caso de Tese.

Art. 44 – A Dissertação de Mestrado será julgada por uma Banca Examinadora constituída por três (3) membros, todos com o título de Doutor, designados pelo Colegiado do PPGRJ mediante indicação do professor orientador, sendo ao menos um (1) deles externo ao quadro docente da UERJ, cabendo a presidência ao professor orientador, sempre que este integrar a referida banca.

Art. 45 – A Tese de Doutorado será julgada por uma Banca Examinadora constituída por cinco (5) membros, todos com o título de Doutor, aprovados pelo Colegiado do PPGRJ mediante indicação do professor orientador, sendo ao menos dois (2) deles externos ao quadro docente da UERJ, cabendo a presidência ao professor orientador, sempre que este integrar a referida banca.

Art. 46 – Serão igualmente escolhidos dois (2) suplentes para cada Banca Examinadora que, em caso de força maior, dela participarão, observando que um destes suplentes deverá ser externo ao quadro docente da UERJ.

Art. 47 – A defesa oral da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado será realizada em sessão pública na UERJ, cuja data será fixada pelo Colegiado do PPGRJ, respeitado o prazo máximo estabelecido no Artigo 29.

§ 1º – Após a exposição oral do candidato e da arguição da Banca Examinadora, esta se reunirá e decidirá se o candidato está "aprovado", "aprovado com restrição" ou

"reprovado", não sendo atribuída ao trabalho qualquer nota. Em seguida, a Banca Examinadora lavrará uma ata com o resultado final de sua avaliação, que será lida publicamente para o candidato. Terminado o ato de defesa da Dissertação ou da Tese, a referida ata passará a ser responsabilidade da secretaria do PPGRJ para ser encaminhada ao Colegiado do PPGRJ para homologação.

§ 2º - A Banca Examinadora avaliará a Dissertação de Mestrado a partir da adequação metodológica da pesquisa desenvolvida ao problema examinado, sua relação com as hipóteses e com a literatura existente, bem como o desenvolvimento, consistência e clareza da argumentação.

§ 3º - A Banca Examinadora que avaliará a Tese de Doutorado, além dos aspectos levantados no § 2º deste Artigo, considerará também, para fins de seu parecer, a originalidade do tema e a contribuição para o desenvolvimento e avanço da pesquisa e do conhecimento no campo das Relações Internacionais.

§ 4º - Qualquer restrição ou sugestão da Banca Examinadora que redunde em exigência de alteração da Dissertação ou da Tese deverá ser registrada em ata e caberá ao aluno cumprir as exigências, sob supervisão do professor orientador.

§ 5º - Cabe ao aluno o dever de entregar à secretaria do PPGRJ uma cópia impressa e uma cópia em meio eletrônico de sua dissertação ou tese, de acordo com as normas definidas pelo PPGRJ. O aluno também é exclusivamente responsável pelo cumprimento das exigências regulamentadas pela Biblioteca Central da Universidade.

§ 6º - O prazo máximo para depósito da versão final da Dissertação ou da Tese, em qualquer circunstância, é de noventa (90) dias, após os quais o aluno será considerado reprovado.

Art. 48 - Após a defesa da Dissertação ou da Tese, o candidato "aprovado com restrição" terá o prazo de trinta (30) dias para apresentar ao professor orientador um (1) exemplar de seu trabalho, com as alterações recomendadas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 49 - O professor orientador emitirá parecer quanto ao atendimento das recomendações feitas pela Banca Examinadora, no prazo máximo de trinta(30) dias.

Parágrafo único - No caso de não atendimento das recomendações e/ou de inobservância do prazo de trinta (30) dias, referido no artigo anterior, o aluno estará reprovado.

CAPÍTULO VII – DOS TÍTULOS DE MESTRE E DE DOUTOR

Art. 50 – O aluno de Mestrado que tiver obtido aprovação na apresentação e na defesa de sua Dissertação, e cumprido com sucesso os créditos de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, e nos Mandamentos Universitários em vigor, fará jus ao título de Mestre em Relações Internacionais, na área de concentração de Política Internacional.

Art. 51 – O aluno de Doutorado que tiver obtido aprovação na apresentação e na defesa de sua Tese, e cumprido com sucesso os créditos de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, e nos Mandamentos Universitários em vigor, fará jus ao título de Doutor em Relações Internacionais, na área de concentração de Política Internacional.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 – São da competência do Coordenador do PPGRJ os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento.

Art. 53 - Os direitos e competências atribuídos por este Regulamento aos portadores do título de Doutor poderão ser concedidos aos portadores de título de livre docência, reconhecido na forma da lei.

Art. 54 - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGRJ, cabendo recurso ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, precedido de apreciação pelo Conselho Departamental do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH).

Art. 55 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ.

ANEXO II ESTRUTURA CURRICULAR

Mestrado Acadêmico

Disciplinas obrigatórias	Créditos	Carga Horária (em horas/aula)
Teoria das Relações Internacionais I	4	60
Elaboração de Dissertação de Mestrado	2	30
Epistemologia e Métodos de Pesquisa I	4	60
Política Externa Brasileira	4	60
Política Internacional	4	60
Seminário de Dissertação	2	30
Subtotal (Disciplinas Obrigatórias)	20	300
Disciplinas eletivas	Créditos	Carga Horária (em horas/aula)
Subtotal (Disciplinas eletivas)	16	240
Outras atividades	Créditos	Carga Horária (em horas/aula)
Atividades Complementares	-	15
Defesa de Dissertação	-	-
Estágio docente	-	30
Exame de Qualificação	-	-
Subtotal (Outras Atividades)	-	45
TOTAL A CUMPRIR	36	585

Doutorado

Disciplinas obrigatórias	Créditos	Carga Horária (em horas/aula)
Teoria das Relações Internacionais I	4	60
Teoria das Relações Internacionais II	4	60
Elaboração de Tese de Doutorado	2	30
Epistemologia e Métodos de Pesquisa I	4	60
Epistemologia e Métodos de Pesquisa II	4	60
Estudos Avançados em Economia Política Internacional e Integração Regional*	4	60

Estudos Avançados em Política, Cultura e Instituições*	4	60
Estudos Avançados em Política Externa*	4	60
Seminário de Tese	2	30
Subtotal (Disciplinas Obrigatórias)	24	360
Disciplinas eletivas	Créditos	Carga Horária (em horas/aula)
Subtotal (Disciplinas eletivas)	8	120
Outras atividades	Créditos	Carga Horária (em horas/aula)
Atividades Complementares	-	30
Defesa de Tese	-	-
Estágio docente	-	60
Exame de Qualificação	-	-
Subtotal (Outras Atividades)	-	90
TOTAL A CUMPRIR	32	570

Obs: Os alunos do curso de Doutorado devem cumprir obrigatoriamente uma das disciplinas marcadas com um asterisco (*), de acordo com a sua linha de pesquisa. A inscrição em outra(s) disciplina(s) de Estudos Avançados será considerada como uma disciplina eletiva para fins de contagem de crédito, observados os limites previstos neste Regulamento Específico.

ANEXO III

ROL DE DISCIPLINAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Disciplina	CH	CR	Unidade Acadêmica/ Departamento	Tipo	
				Mestrado Acadêmico	Doutorado
A Sociedade Internacional e seus Críticos	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Análise de Política Externa	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Conflitos e suas Alternativas	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Cooperação Internacional	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Cultura e Relações Interamericanas	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Curso de Leitura Acompanhada	30	2	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Defesa, Segurança Internacional e Cooperação no Contexto Europeu	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Direito e Relações Internacionais	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Economia Política Internacional	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Elaboração de Dissertação de Mestrado	30	2	IFCH/DRI	Obrigatória	-
Elaboração de Tese de Doutorado	30	2	IFCH/DRI	-	Obrigatória
Estudos Avançados em Economia Política Internacional e Integração Regional*	60	4	IFCH/DRI	-	Obrigatória/ Eletiva
Estudos Avançados em Política, Cultura e Instituições*	60	4	IFCH/DRI	-	Obrigatória/ Eletiva
Estudos Avançados em Política Externa*	60	4	IFCH/DRI	-	Obrigatória/ Eletiva
Epistemologia e Métodos de Pesquisa I	60	4	IFCH/DRI	Obrigatória	Obrigatória
Epistemologia e Métodos de Pesquisa II	60	4	IFCH/DRI	-	Obrigatória
Estudos de Política Externa	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Globalização e a Economia Internacional	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Integração Regional	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Mídia e Relações Internacionais	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Nacionalismo e Política Externa Brasileira	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Nacionalismo e Relações Internacionais	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
O Brasil e o Mercosul	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
O Brasil no Mundo	30	2	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Ordem e Justiça na Política Internacional	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Nacionalismo e Política Externa Brasileira	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva

Novos Dilemas da Democracia na Política Internacional	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Organizações Internacionais	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Pensamento Político Moderno	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Política Comparada	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Política Externa, Defesa e Segurança Internacional na América Latina	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Política Externa Brasileira	60	4	IFCH/DRI	Obrigatória	Eletiva
Política Externa Comparada	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Política Internacional	60	4	IFCH/DRI	Obrigatória	Eletiva
Processos de Integração Regional	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Relações Culturais Brasileiras	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Relações Culturais Internacionais	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Relações Internacionais da América Latina	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Seminário de Dissertação	30	2	IFCH/DRI	Obrigatória	-
Seminário de Tese	30	2	IFCH/DRI	-	Obrigatória
Seminário Especial em Economia Política Internacional e Integração Regional	30	2	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Seminário Especial em Política, Cultura e Instituições	30	2	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Seminário Especial em Política Externa	30	2	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Sistema Financeiro Internacional	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Teoria das Relações Internacionais I	60	4	IFCH/DRI	Obrigatória	Obrigatória
Teoria das Relações Internacionais II	60	4	IFCH/DRI	-	Obrigatória
Tópicos Especiais em Economia Política Internacional e Integração Regional	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Tópicos Especiais em Política, Cultura e Instituições	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
Tópicos Especiais em Política Externa	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva
União Europeia em Perspectiva	60	4	IFCH/DRI	Eletiva	Eletiva

Obs: Os alunos do curso de Doutorado devem cumprir obrigatoriamente uma das disciplinas marcadas com um asterisco (*), de acordo com a sua linha de pesquisa. A inscrição em outra(s) disciplina(s) de Estudos Avançados será considerada como uma disciplina eletiva para fins de contagem de crédito, observados os limites previstos neste Regulamento Específico.

ANEXO IV
ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades complementares: formação acadêmica e científica			
ATIVIDADE	CARGA HORARIA	LIMITE	COMPROVAÇÃO
Participação como ouvinte de seminário de pesquisa, conferência nacional ou internacional, realizados pelo PPGR	1 h por participação por dia da atividade	8 hs	Declaração assinada pelo responsável pela atividade (presente) e/ou certificado emitido por organizadores da atividade
Mini curso e workshop realizados pelo PPGR (organização docente ou discente)	2 hs por participação por dia da atividade	4 hs	Declaração assinada pelo responsável pela atividade (presente) e/ou certificado emitido por organizadores da atividade
Participação, como ouvinte, na defesa de dissertações de mestrado ou de teses de doutorado realizadas no PPGR	1 h por atividade	3 hs	Declaração assinada por membro presidente da banca ou orientador
Apresentação de trabalho ou organização de evento e/ou seminário e/ou conferência realizados no PPGR (membros docentes ou discentes)	1 h por atividade	2 hs	Declaração assinada pelo professor responsável pela atividade ou coordenador, em caso de atividade organizada pelos alunos e/ou certificado emitido por organizadores da atividade
Apresentação de Trabalho em Conferência nacional ou regional fora do PPGR	2 hs	4 hs	Declaração assinada pelo responsável pela atividade e/ou certificado emitido por organizadores da atividade
Apresentação de Trabalho em Conferência internacional fora do PPGR	3 hs	3 hs	Declaração assinada pelo responsável pela atividade e/ou certificado emitido por organizadores da atividade
Publicação de artigo científico classificado segundo critérios Qualis CAPES na área de Ciência Política e Relações Internacionais como A1, A2, B1	5 hs	Sem limite	Comprovação de aceite da publicação ou título publicado
Livro, organização de livro ou autoria de capítulo de Livro classificado segundo critérios Qualis CAPES na área de Ciência Política e Relações Internacionais como L3 ou L4	2 hs	Sem limite	Cópia da capa do livro, índice e informações catalográficas.

Publicação de artigo científico classificado segundo critérios Qualis CAPES na área de Ciência Política e Relações Internacionais como B2	2 hs	4 hs	Comprovação de aceite da publicação ou título publicado
Livro, organização de livro ou autoria de capítulo de Livro classificado segundo critérios Qualis CAPES na área de Ciência Política e Relações Internacionais como L2 ou L1	2 hs	4 hs	Cópia da capa do livro, índice e informações catalográficas.
Participação como ouvinte de seminário de pesquisa, conferencia nacional, regional ou internacional, workshop ou mini curso realizados fora do PPGR	1 h por participação por dia da atividade	1 h	Declaração assinada pelo responsável pela atividade
Participação como ouvinte de seminário de pesquisa, conferencia nacional ou internacional, realizados fora do PPGR	1 h por participação por dia da atividade	1 h	Declaração assinada pelo responsável pela atividade e/ou certificado emitido por organizadores da atividade